

Câmara Municipal de João Monlevade

Rua Duque de Caxias, 238 - Telefones: 851-1770 - 851-3448 - 851-1082 - João Monlevade - MG - CEP 35



RESOLUÇÃO Nº 007/88

" Fixa a remuneração do Prefeito Municipal "

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei, e tendo em vista o que dispõe o inciso V, do art. 29, da Constituição Federal em vigor, RESOLVE:

ART. 1º - A remuneração do Prefeito Municipal de João Monlevade, para a próxima legislatura que se iniciará no dia 01.01.89, fica fixada em 40% (quarenta por cento) da remuneração do Deputado Estadual, conforme declaração fornecida pela Assembleia Legislativa do Estado, que fará parte integrante desta Resolução, sendo que a verba de representação fica fixada em 2/3 (dois terços) da remuneração.

§ Único- A importância referida no "caput" deste artigo, no que concerne a remuneração e representação, até o final da legislatura, serão atualizadas, automaticamente, quando ocorrer fixação ou reajustamento da remuneração dos Deputados da Assembleia Legislativa de Minas Gerais.

ART. 2º - A remuneração do Vice-Prefeito fica fixada em 1/4 (um quarto) da fixada para o Prefeito Municipal.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor no dia 01.01.89.

Câmara Municipal de João Monlevade, 09 de dezembro de 1.988.

Wilson Vaccari

WILSON VACCARI - Presidente da Câmara

Sebastião Martins de Castro
SEBASTIÃO MARTINS DE CASTRO - Vice-Presidente

Tereza Dias Salomão
TEREZA DIAS SALOMÃO - 1º Secretário

Registrado e Publicado nesta Secretaria aos 12 dias do mês de dezembro de 1.988.

Maria da Conceição Alves
MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES - Chefe Geral da Secretaria -